

II - com o acréscimo do subitem 31.10

31.10 Excepcionalmente, para fins do disposto no item 31.0, fica dispensada, no período de 16 de março de 2020 a 30 de junho de 2022, a exigência da manutenção de voos internacionais regulares e diretos, com partidas e chegadas neste Estado a que se refere o subitem 31.0.6, em virtude dos efeitos econômicos advindos do período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme autorização disposta no Convênio ICMS n.º 64/20. (...)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº35.026, de 29 de novembro de 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA, NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, IV, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, da Lei Estadual n.º 16.040, de 28 de junho de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGs) de que trata o art. 6.º da Lei Estadual n.º 16.040, de 28 de junho de 2016, ao servidor relacionado abaixo, a partir da data indicada, em razão do exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo II, integrante da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo definida pelo Decreto Estadual n.º 33.879, de 30 de dezembro de 2020:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
JOÃO MIGUEL SAMPAIO	300.000-0-5	14 de maio de 2022

Art. 2.º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGs), ora concedida, será devida somente pelo período de exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo II, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, conforme o art. 6.º, § 3.º, da Lei Estadual n.º 16.040, de 28 de junho de 2016.

Art. 3.º O valor a ser atribuído a título da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGs) não pode ser considerado, computado ou acumulado para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza.

Art. 4.º O pagamento da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGs), nos termos, ora estabelecidos, correrá por conta da dotação orçamentária da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

*** **

DECRETO Nº35.027, de 29 de novembro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº34.755, DE 16 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 12.379 de 06 de janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e/ou pavimentação de rodovias; CONSIDERANDO a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e a mudança de diretriz; CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de pessoas e cargas, sendo também um indutor de desenvolvimento para a região. DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 34.755, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre Nomenclatura para Rodovias Estaduais e dá outras providências, passa a vigorar com na forma do Anexo II, com as seguintes alterações:

I – Inclusão das Rodovias:

- CE-360: ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) - BARRAGEM DAS PEDRINHAS
- CE-387: DIVISA PB/CE - ENTR. CE-151 (UMARI)
- CE-421: ENTR. CE-062 - RUA BEIRA RIO (MARACANAÚ) - ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO)
- CE-425: ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) - ENTR. CE-327 - ENTR. CE-187
- CE-427: ENTR. CE-323 - ENTR. RUA ALTO DO BOM VIVER (CARNAÚBAL) - ENTR. CE-192
- CE-450: ENTR. CE-358 - ENTR. CE-377 - ENTR. CE-265 - ENTR. CE-360 - ENTR. CE-358
- CE-462: ENTR. CE-371 - ENTR. CE-275 - ENTR. CE-371
- CE-486: ENTR. CE-292 - ENTR. CE-492
- CE-495: ENTR. CE-060 (CONTORNO DE JUAZEIRO) - R. DR. LUCIANO TORRES DE MELO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-060
- CE-588 - ENTR. CE-166 - PONTAL DE SANTA CRUZ (SANTANA DO CARIRI)

II – Prolongamento das Rodovias

- CE-010: ENTR. R. GERMINIANO JUREMA - INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ - FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ - ENTR. R. SABIAGUABA - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO) - ENTR. BR-116 - ENTR. CE-060 - ENTR. CE-421 - ENTR. CE-062 - ENTR. CE-065 - ENTR. BR-222 - ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA
- CE-276: ENTR. CE-138 (B) - BASTIÕES

III – Mudança de Diretriz das Rodovias:

- CE-192: ENTR. BR-222 - ENTR. CE-317 (JABURANA) – BETÂNIA - ENTR. CE-253 (JUREMA) - ENTR. CE-321 (XIQUE-XIQUE)
- CE-192: ENTR. BR-226 (IBIAPABA) - ENTR. CE-469 (QUEIMADOS) - DISTRITO SANTANA (CRATEÚS) - LAGOA DAS PEDRAS (CRATEÚS) - ENTR. CE-187/267/BR-404 (NOVO ORIENTE)
- CE-253: AREIAS - ENTR. CE-065 (A) (PACOTI) - ENTR. CE-065 (B) - ENTR. CE-065 (A) - ENTR. CE-065 (B)
- CE-350: ENTR. BR-116(B) - CENTRO JOÃO PIAMARTA - ENTR. BR-116 (COLUNA) - ENTR. CE-040
- CE-493: FIM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ESTRADA DA MALHADA) - SÍTIO SANTANA (MISSÃO VELHA) - ENTR. CE-293

Art.2º Os demais artigos do Decreto nº 34.755, de 16 de maio de 2022 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.027, DE 29 DE NOVEMBRO 2022
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM RODOVIAS RADIAIS
CE-010	ENTR. R. GERMINIANO JUREMA - INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ - FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ - ENTR. R. SABIAGUABA ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. BR-116 ENTR. CE-060 ENTR. CE-421 ENTR. CE-062 ENTR. CE-065 ENTR. BR-222 ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES) ENTR. CE-010 ENTR. CE-506 p/ COFECO (FORTALEZA) ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) ENTR. CE-452 p/ PRAIA ENTR. ACESSO PRAIAS BELAS ENTR. CE-453 ENTR. BARRO PRETO ENTR. BATOQUE ENTR. BALBINO ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) ENTR. ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ) ENTR. CE-403 (A) ENTR. CE-403 (B) ENTR. CE-567 ENTR. CE-568/569/570 ENTR. CE-025 ENTR. CE-402 ENTR. MESSEJANA ENTR. AV. PERIMETRAL ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (EUSÉBIO) ENTR. CE-527 p/ AQUIRAZ ENTR. CE-452 (AQUIRAZ) ENTR. CE-453 (FACUNDES) ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) ENTR. CE-350 ENTR. CE-253 (CASCAVEL) ENTR. CE-138(A) ENTR. CE-138(B) ENTR. CE-352 p/ BEBERIBE ENTR. CE-565 p/ BEBERIBE ENTR. CE-497 p/ ITAPEIM ENTR. CE-353 (SUACATINGA) ENTR. CE-507 p/ PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE) ENTR. CE-511 p/ PARIPUEIRA (BEBERIBE) ENTR. CE-512 p/ PARAJURU (BEBERIBE) ENTR. CE-513 (GUAJIRU) ENTR. CE-510 p/ FORTIM ENTR. CE-123(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-123(B) ENTR. JARDIM DE CIMA ENTR. CE-123(A) ENTR. JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATÍ) ENTR. BR-304/CE-123(B)
CE-060	MONDUBIM (AV. PERIMETRAL) ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) ENTR. CE-350(A) (MUNGUBA) ENTR. CE-350(B) (PACATUBA) (LESTE) ENTR. SUL p/ PACATUBA ENTR. CE-451 (GUAIUBA) ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIUBA) ENTR. CE-155/354(A) ENTR. CE-354(B) (ACARAPE) ENTR. CE-253 ENTR. CE-354 p/ BARREIRA ENTR. CE-566 p/ REDENÇÃO ENTR. CE-464 (ANTÔNIO DIOGO) ENTR. ARACOIABA ENTR. CE-356 ENTR. CE-257 (CAPISTRANO) ENTR. ITAPIUNA ENTR. CE-539 p/ CAIO PRADO ENTR. CE-456 ENTR. CE-265 (QUIXADA) ENTR. BR-122(A)/CE-359 ENTR. BR-122(B)/CE-368 ENTR. CE-166(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-166(B) ENTR. CE-598 p/ SÃO MIGUEL ENTR. BR-226(A) (BONFIM) ENTR. BR-226(B) (MINEIROLÂNDIA) ENTR. CE-363(A) ENTR. CE-363(B) (MOMBAÇA) ENTR. CE-166 (A) (ZÓRRRA) ENTR. CE-166 (B) ENTR. CE-371(A) p/ CATARINA ENTR. CE-371(B) (ACOIARA) ENTR. BR-122(A)/CE-375(A) p/ QUIXELÔ ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA ENTR. INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) ENTR. BR-404(A) ENTR. CE-282/375(B) ENTR. CE-282(A) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) p/ JOSÉ DE ALENCAR ENTR. CE-284 (UMARIZEIRA) ENTR. NARANJUI ENTR. BR-122(B)/230(A) (VÁRZEA ALEGRE) ENTR. INÍCIO DA PISTA DUPLA ENTR. FINAL DA PISTA DUPLA ENTR. BR-230(B) ENTR. CALABAÇA ENTR. CE-288 ENTR. GRANJEIRO ENTR. CE-385(A) (TATAÍRA) ENTR. BR-122(A) ENTR. CE-385(B)/592 (CARIRIACU) ENTR. PADRE CÍCERO ENTR. CE-517 p/ HORTO (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-292/BR-122 (B) ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-495 ENTR. CE-487/516 p/ JUAZEIRO DO NORTE ENTR. CE-495 ENTR. CE-293 (BARBALHA) ENTR. CE-547 ENTR. CE-493 ENTR. CE-386 p/ CALDAS ENTR. JARDIM ENTR. CE-390 ENTR. DIVISA CE/PE
CE-062	BARRA DO CEARÁ ENTR. BR-222 ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-421 ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) ENTR. BARRAGEM RIO MARANGUAPINHO
CE-065	SIQUEIRA (AV. PERIMETRAL) ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (JAÇANAÚ) ENTR. CE-350 (MARANGUAPE) ENTR. ACESSO SUL p/ MARANGUAPE ENTR. CE-350 (B) ENTR. CE-455 (LADEIRA GRANDE) ENTR. CE-155/354 (BU) ENTR. CE-156 (PALMÁCIA) ENTR. CE-253(A) (PACOTI) ENTR. CE-253(B) (PACOTI) ENTR. CE-253 (A) ENTR. CE-253 (B) ENTR. CE-356(A) (GUARAMIRANGA) ENTR. CE-356(B) (CRUZ) ENTR. CE-356 (A) ENTR. MULUNGU ENTR. CE-586 ENTR. CE-257 (ARATUBA)
CE-085	ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ) ENTR. ACESSO LESTE p/ CAUCAIA ENTR. CE-090 ENTR. CE-531 p/ ICARAI ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE) ENTR. CE-348 (COITÉ) ENTR. CE-155 ENTR. CE-156 (ACENDE CANDEIA) ENTR. CE-423 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-423 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-341 (QUATRO BOCAS) ENTR. CE-162(A) p/ SERROTE ENTR. CE-162(B) p/ PARAIPABA ENTR. CE-163(A) (PARRA) ENTR. CE-240 ENTR. CE-163(B) p/ TRAIRI ENTR. CE-333 p/ CORREGO FUNDO (TRAIRI) ENTR. CE-346 ENTR. CE-168 (BARRENTO) ENTR. CE-176 (ARACATIARA) ENTR. CE-177(A) ENTR. CE-177 (B) p/ ITAREMA ENTR. CE-556 p/ ITAREMA ENTR. CE-535 p/ ESPRAIADO (ACARAÚ) ENTR. BR-403(A)/CE-178 (A) (ACARAÚ) ENTR. ACESSO BR-403/CE-178 (B) ENTR. CE-179(A) (CRUZ) ENTR. CE-179(B) (LAGOA VELHA) ENTR. CE-563 (AEROPORTO DE JERICÓACOARA) ENTR. CE-182 ENTR. JIJOCA DE JERICÓACOARA ENTR. CE-313(A) (PESQUEIRO) ENTR. CE-438 (PARAZINHO) ENTR. CE-313(B) (PARAZINHO) ENTR. BR-402 (A) ENTR. CE-216(A)/362(A) ENTR. CE-216(B)/311/364 (GRANJA) ENTR. CE-362(B) p/ CAMOCIM ENTR. CE-187 (BARROQUINHA) ENTR. CHAVAL ENTR. BR-402(B)/DIVISA CE/PI
CE-090	ENTR. CE-085 (LESTE) ENTR. CE-531 (ICARAI) ENTR. CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA) ENTR. CE-571 ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)
CE-123	RODOVIAS LONGITUDINAIS MACEIÓ ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM ENTR. CE-510 (FORTIM) ENTR. CE-040(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-040(B) ENTR. JARDIM DE CIMA ENTR. JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATÍ) ENTR. BR-304(A)/CE-040(B) ENTR. BR-304(B) ENTR. CE-371(A) p/ ITAIÇABA ENTR. CE-371(B) ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA ENTR. BORGES ENTR. CE-356(A) p/ RUSSAS ENTR. CE-356(B) p/ BONSUCESSO ENTR. CE-377(A) (QUIXERÊ) ENTR. CE-377(B) (SANTA CRUZ) ENTR. TOMÉ ENTR. CE-265
CE-138	ENTR. CE-025 (CAPONGA) ENTR. CE-454 ENTR. CE-253(A) (CASCAVEL) ENTR. CE-253(B) (CASCAVEL) ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-040(B) ENTR. BR-116(A)/CE-257 ENTR. BR-116(B) (CRISTAIS) ENTR. ARUARU ENTR. CE-356 (PATOS) ENTR. CE-265 (MORADA NOVA) ENTR. CE-490 ENTR. CE-371 ENTR. CE-266 (SANTO ANTÔNIO) ENTR. CE-377 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE) ENTR. BR-116 ENTR. ALTO SANTO ENTR. CE-269 p/ POTIRETAMA ENTR. CE-273(A) (EMA) ENTR. CE-273(B) (IRACEMA) ENTR. CE-276 (A) ENTR. CE-276 (B) ENTR. BR-226(A)/CE-278 (ERERÊ) ENTR. BR-226(B) (PEREIRO) ENTR. DIVISA CE/RN
CE-148	ENTR. CE-401 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (UECE) RUA BENJAMIM BRASIL
CE-151	ENTR. CE-284 (UMAR) ENTR. CE-387 BAIXIO IPAUMIRIM ENTR. BR-116 CANAÚNA
CE-152	ENTR. CE-290 (BARRO) MARARUPÁ BURITIZINHO ENTR. CE-384(A) ENTR. CE-384(B)/395/397(A) (MAURITI) ENTR. CE-397(B) (PALESTINA) ENTR. QUIXABINHA ENTR. DIVISA CE/PE
CE-153	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) ENTR. CE-265 ENTR. CIPÓ DOS ANJOS ENTR. CE-448 ENTR. BR-122(A)/CE-266(A)/368(A) (BANABUIÚ) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-368(B) ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-122(B)/CE-375 p/ SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE ENTR. CE-275(A) (NOVA FLORESTA) ENTR. CE-275(B) p/ FEITICEIRO ENTR. CE-593 p/ SANTAREM ENTR. CE-503 (P/ AÇUDE OROS) ENTR. CE-470 (ROCHEDO) ENTR. BR-404(A)/CE-282(A) (LIMA CAMPOS) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) (CASCUDO) ENTR. CE-574 p/ VÁRZEA DA CONCEIÇÃO ENTR. CE-284(A) p/ SANTO ANTÔNIO ENTR. CE-284(B) (CEDRO) ENTR. CE-564 p/ ASSUNÇÃO ENTR. BR-230(A) (MANGABEIRA) ENTR. CE-385 p/ QUITAÍUS ENTR. BR-230(B) (LAVRAS DA MANGABEIRA) ENTR. IBAREPI ENTR. CE-288/380(A) (AURORA) ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO) ENTR. INGAZEIRAS ENTR. QUMAIMI ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA) ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA) ENTR. CE-496 (JAMACARU) ENTR. CE-493 ENTR. CE-397 (PORTEIRAS) ENTR. SIMIÃO ENTR. BR-116(A) ENTR. BR-116(B) (JATI) ENTR. DIVISA CE/PE
CE-155	PORTO DO PECÉM ENTR. CE-348 CE-576 ENTR. CE-085 ENTR. BR-222 ENTR. BR-020 ENTR. CE-354(A)/455 ENTR. CE-065 (BU) ENTR. CE-451 ENTR. CE-060/354(B) ENTR. CE-253 ENTR. BR-116 (GUARANY)
CE-156	TAÍBA ENTR. CE-348(A) ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS) ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA) ENTR. BR-222(A) (CATUANA) ENTR. BR-222(B) ENTR. SÍTIOS NOVOS ENTR. BR-020 (A)/CE-354 (A) ENTR. BR-020 (B) ENTR. CE-354 (B) (ITAPEBUSSU) ENTR. ANTÔNIO MARQUES ENTR. LAGEDO ENTR. GADO DOS FERROS ENTR. CE-065 (PALMÁCIA)
CE-162	LAGOINHA ENTR. CE-348 (PARAIPABA) ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B) ENTR. CE-426 ENTR. SERROTE ENTR. BR-222 (SÃO LUÍS DO CURU) ENTR. CE-354(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(B) ENTR. CE-253(A) (PARAMOTI) ENTR. CE-253(B) ENTR. BR-020
CE-163	CANAÁ ENTR. MUNDAÚ ENTR. EMBUACA ENTR. CE-346(A) (BARRINHA) ENTR. CE-346(B) (ESTRELA) ENTR. TRAIRI ENTR. CE-085(A) p/ BARRENTO ENTR. CE-240 ENTR. CE-085(B) (PARRA) ENTR. BR-222 (FRIOS)
CE-166	ENTR. CE-265 (CANAFÍSTULA) ENTR. CE-443 ENTR. CE-060(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266 (B) ENTR. CE-060 (B) ENTR. CE-449 (CANHOTINHO) ENTR. ENCANTADO ENTR. BR-226(A)/CE-363 (SENADOR POMPEU) ENTR. BR-226(B) ENTR. ENG. JOSÉ LOPES ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO) ENTR. CE-060(A) (ZÓRRRA) ENTR. CE-060(B) ENTR. CANGATI ENTR. CAJAZEIRAS ENTR. CE-371 ENTR. EBRON ENTR. CE-284 (MEL) ENTR. CE-284(A) (JUCAS) ENTR. CE-375(A) ENTR. CE-375(B) (CARIÚS) ENTR. CE-284(B) ENTR. CE-480 (NOVA BETÂNIA) ENTR. BR-230/CE-489 (FARIAS BRITO) ENTR. CE-292 (NOVA OLINDA) ENTR. CE-484 (CONTORNO DE NOVA OLINDA) ENTR. CE-588 (SANTANA DO CARIÁ) ENTR. BREJO GRANDE ENTR. DOM LEME ENTR. DIVISA CE/PE
CE-168	BALEIA ENTR. MARINHEIROS ENTR. CE-085 (BARRENTO) ENTR. CE-240/354 (CONTORNO DE ITAPIPOCA) ENTR. BR-402 ENTR. CE-414 ENTR. ARAPARI ENTR. ASSUNÇÃO ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ) ENTR. BR-222(A) (ITAPAJÉ) ENTR. BR-222(B) (PEDRA D'ÁGUA) ENTR. CE-253(A)/169 (TEJUÇOUA) ENTR. CE-253(B)/341 (GENERAL SAMPAIO) ENTR. CANGATI ENTR. CE-257 (INGÁ) ENTR. VAZANTE DO CURU ENTR. ITATIRA ENTR. CE-366(A) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-366(B) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-265 (IBUAÇU) ENTR. BR-020/CE-266(A) (BOA VIAGEM) ENTR. CE-266(B) (BOA VIAGEM) ENTR. BR-226 (PEDRA BRANCA) ENTR. MINEIRO ENTR. BOA VISTA ENTR. SANTA RITA ENTR. CE-363(A) (INHAMUNS) ENTR. CE-363(B) (ESCONDIDO) ENTR. MARRUÁS ENTR. CE-277/BR-404 (CATARINA) ENTR. CE-371(A) (CARAÚBAS) ENTR. CE-284(A) (SABOIEIRO) ENTR. CE-371(B) (CRUZETA) ENTR. CE-284(B) ENTR. SÃO JOSÉ DE SABOIEIRO ENTR. CE-375
CE-169	ENTR. CE-168/253 (TEJUÇOUA) ENTR. CE-257
CE-173	ENTR. CE-240 BROTAS ENTR. MISSI ENTR. BR-222 (IRAUCUBA) ENTR. CE-253 (JUÁ) ENTR. CE-362/252 (TAPERUABA)
CE-176	MOITAS ENTR. ICARAI ENTR. CE-085 (ARACATIARA) ENTR. BR-402(A)/CE-354(A) (AMONTADA) ENTR. BR-402(B)/CE-354(B) ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRAIÁ ENTR. CARACARÁ ENTR. BR-222(A) (PATOS) ENTR. BR-222(B) ENTR. CE-253 (ARACATIÇU) ENTR. CE-362(A) p/ TAPERUABA ENTR. CE-362(B) (OLHO D'ÁGUA PAJÉ) ENTR. CE-179/252 ENTR. CE-257(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-257(B)/366 (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CATUNDA ENTR. CE-265 (MORRO REDONDO) ENTR. CE-266(A) (TAMBORIL) ENTR. CE-266(B) (TAMBORIL) ENTR. BR-226 (INDEPENDÊNCIA) ENTR. IAPI ENTR. AEROPORTO TAUÁ ENTR. BR-404(A)/CE-187(A) ENTR. BR-020 (B) (TAUÁ) ENTR. BR-020(B)/CE-187(B) ENTR. CE-277(A) (ARNEIROZ) ENTR. CE-284(A) ENTR. CE-284(B) (AIUABA) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (ANTONINA DO NORTE) ENTR. CE-572 p/ ASSARÉ ENTR. CE-375 (ASSARÉ) ENTR. CE-573 p/ ASSARÉ ENTR. CE-292 (ARATAMA) ENTR. ANJINHOS ENTR. DIVISA CE/PE
CE-177	TORRÕES ENTR. ALMOFALA ENTR. CE-542 p/ PORTO DOS BARCOS (ITAREMA) ENTR. ITAREMA ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B) ENTR. BR-402/CE-354 (NASCENTE)
CE-178	PRAIA DE ARPOIRAS (ACARAÚ) ENTR. BR-403(A)/CE-085(A) (ACARAÚ) ENTR. ACESSO BR-403/CE-085(B) ENTR. BR-402(A)/CE-216 (BOM JESUS) ENTR. BR-402(B)/354(A) (BOM PRINCÍPIO) ENTR. CE-354(B) (MORRINHOS) ENTR. CE-232 (SANTANA DO ACARAÚ) ENTR. CE-555/240(A) p/ PATRIARCA ENTR. CE-417 ENTR. CE-240(B) p/ MIRAIÁ ENTR. BR-222/403(B)/CE-362
CE-179	ENTR. CE-201 (ARANAÚ) ENTR. CE-085(A) (LAGOA VELHA) ENTR. CE-085(B) (CRUZ) ENTR. BELA CRUZ ENTR. BR-402/CE-216 (MARCO) ENTR. CE-354 (ESPINHO) ENTR. PARAPUÍ ENTR. CE-232(A) ENTR. CE-232(B) (IPAGUAÇU) ENTR. CE-240 (TUÍNA) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. CE-362(A) (SOBRAL) ENTR. BR-222/CE-362(B) ENTR. CE-253(A) ENTR. CE-253(B) (GROAIRAS) ENTR. CE-463(A) (MALHADA GRANDE) ENTR. CE-463(B) ENTR. CE-252 (A) (SANTA LUZIA) ENTR. CE-176/252 (B)
CE-180	ENTR. CE-240 (MERUOCA) ENTR. CE-241 ENTR. CE-440 (PALESTINA DO NORTE) ENTR. BOQUEIRÃO ENTR. SOBRAL
CE-182	ENTR. CE-201 (PRAIA DO PREÁ) ENTR. CAIÇARA ENTR. CE-085 (MONTEIRO)
CE-183	ENTR. ACESSO OESTE p/ SOBRAL/CE-417(A) ENTR. CE-417 (B) ENTR. JORDÃO ENTR. SÃO FRANCISCO ENTR. BARRACHO ENTR. BR-222 (A) ENTR. BR-222(B)/BR-403(A) p/ CARIRÉ ENTR. CE-325 (JAIBARAS) ENTR. CE-253 (CARIRÉ) ENTR. CE-329 p/ AMANAÍARA ENTR. CE-519 p/ MACARAÚ (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-366/BR-403(B) (VARJOTA)



CÓDIGO

PONTOS DE PASSAGEM

CE-187	BITUPITÁ ARARAS ENTR. CE-085/BR-402 (BARROQUINHA) ENTR. CE-216 GENERAL TIBÚRCIO ENTR. CE-311(A) ENTR. CE-232/311(B) (VIÇOSA DO CEARÁ) ENTR. CE-515 ENTR. CE-240(A) ENTR. CE-240(B) ENTR. BR-222 (A) (TIANGUA) ENTR. BR-222 (B) ENTR. CE-418/CE-589 (ACESSO TIANGUA) ENTR. CE-590 (ACESSO NORTE P/ UBAJARA) ENTR. CE-317 ENTR. CE-591 (ACESSO SUL P/ UBAJARA) ENTR. CE-422 (CONTORNO DE IBIAPINA) ENTR. CE-253 (IBIAPINA) ENTR. CE-422 (CONTORNO DE IBIAPINA) ENTR. CE-321(A) ENTR. CE-321 (B) ENTR. CE-323 (A) ENTR. CE-323 (B) (INUHUÇU) ENTR. CE-425 (CONTORNO DE GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-366 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-327 ENTR. CE-425 (CONTORNO DE GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-428 (SÃO JOÃO) ENTR. CE-329 (IPU) ENTR. BR-403(A)/CE-257(A) p/ HIDROLÂNDIA ENTR. CE-257(B) (PUEIRAS) ENTR. CE-265 (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-521 p/ CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-266 p/ TAMBORIL ENTR. BR-404(A) ENTR. CE-189 ENTR. BR-226(A)/403(B)/CE-469 (A) (CRATEÚS) ENTR. BR-226(B)/CE-469 (B) (CRATEÚS) ENTR. CE-447 (CONTORNO DE CRATEÚS) ENTR. CE-523 p/ AEROPORTO (CRATEÚS) ENTR. CE-533 p/ REALJO (CRATEÚS) ENTR. CE-192/267 (NOVO ORIENTE) ENTR. CE-457 p/ SANTA MARIA ENTR. CE-595 p/ SÃO RAIMUNDO ENTR. CE-351 p/ QUITERIANÓPOLIS ENTR. SANTA TERESA ENTR. CE-544 ENTR. CE-176(A) ENTR. BR-020(A)/404(B) (TAUÁ) ENTR. CE-176 (B) ENTR. BR-020(B) ENTR. CE-277(A) (COCOCA) ENTR. CE-277(B) (LAGOA GRANDE) ENTR. CE-284 (BARRA) ENTR. CE-284 (BARRA) ENTR. CE-284 (BARRA) ENTR. BR-230(A)/CE-371 (CAMPOS SALES) ENTR. CE-292(A) (CAMPOS SALES) ENTR. BR-230(B)/CE-292(B) (CAMPOS SALES) ENTR. SALITRE ENTR. DIVISA CE/PI
CE-189	ENTR. CE-257 (PUEIRAS) LIVRAMENTO ENTR. CE-265 (ARARENDÁ) ENTR. CE-518 (MULUNGU) ENTR. BR-404(A) (IPAPORANGA) ENTR. BR-404(B)/403/CE-187
CE-192	ENTR. BR-222 ENTR. CE-317 (JABURANA) ENTR. CE-253 (JUREMA) ENTR. CE-321 (XIQUE-XIQUE) ENTR. MONTE CARMELO ENTR. CE-323(A) / 427 ENTR. CE-323(B) (CARNAUBAL) ENTR. GROSSOS ENTR. BARRA DO SOTERO ENTR. CE-257/327 (CROATÁ) ENTR. CE-265/BR-404 (PORANGA) ENTR. CE-323(A) ENTR. BR-226 (IBIAPABA) ENTR. CE-469 (QUEIMADOS) ENTR. DISTRITO SANTANA (CRATEÚS) ENTR. LAGOA DAS PEDRAS (CRATEÚS) ENTR. CE-187/267/BR-404 (NOVO ORIENTE) ENTR. PALESTINA ENTR. DIVISA CE/PI
CE-201	RODOVIAS TRANSVERSAIS
CE-201	ENTR. CE-179 (ARANAÚ) ENTR. CE-182 (PRAIA DO PREÁ)
CE-216	ENTR. BR-402(A)/403/CE-178 (BOM JESUS) ENTR. CE-179 (MARCO) LOCALIDADE DE LEITE (BELA CRUZ) ENTR. CE-313 ENTR. CE-362(A) ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B)/311/362(B)/364 (GRANJA)
CE-232	ENTR. CE-178/BR-403 (SANTANA DO ACARAU) ENTR. CE-179(A) ENTR. CE-179(B) (IPAGUAÇU) ENTR. CE-240(A)/362(A) (MASSAPÉ) ENTR. CE-362(B) ENTR. CE-240(B) ENTR. CE-584 ENTR. CE-584 ENTR. CE-413 (PADRE LINHARES) ENTR. CE-444 (VARZEA DA VOLTA) ENTR. CE-364 (MORAÚJO) ENTR. CE-313(A) ENTR. CE-313 (B) (TABAINHA) ENTR. MANHOSO ENTR. CE-187/311 (VIÇOSA DO CEARÁ) ENTR. CE-515 ENTR. PADRE VIEIRA ENTR. DIVISA CE/PI
CE-240	ENTR. CE-085/163 (PARRA) ENTR. CE-333 ENTR. CE-354 (A) (ITAPIPOCA) ENTR. CE-414 ENTR. BR-402 (A) ENTR. BR-402 (B)/CE-354 (B) ENTR. CE-173 p/ BROTAS ENTR. CE-176/557 (MIRAÍMA) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-178(A) ENTR. CE-417 ENTR. CE-178(B)/555 ENTR. PATRIARCA ENTR. CE-179 (TUÍNA) ENTR. CE-232(A)/362(A) (MASSAPÉ) ENTR. CE-362(B) ENTR. CE-232(B) ENTR. CE-580 ENTR. CE-180 (MERUOCA) ENTR. CE-413 ENTR. ANIL ENTR. VENTURA ENTR. CE-364/444 (COREAU) ENTR. ARAQUÉM ENTR. CE-313 (ARAPÁ) ENTR. QUATIGUABA ENTR. CE-187(A) ENTR. CE-187(B) ENTR. PINDOGUABA
CE-241	ENTR. CE-180 ALCÂNTARAS ENTR. CE-364
CE-243	ENTR. BR-402/CE-354 (A) (VARJOTA) ENTR. CE-354 (B) URUBURETAMA ENTR. SANTA LUZIA ENTR. CE-168 (ITAPAJÉ)
CE-251	ENTR. CE-040 (EUSÉBIO) ENTR. BR-116 (A) (JABUTI) ENTR. BR-116 (B) ENTR. GERERÁU ENTR. CE-060 ENTR. MARACANÁ (INÍCIO PISTA DUPLA) ENTR. CE-062 ENTR. CE-065 (JAÇANAU) ENTR. MIRAMBÉ ENTR. BR-020 (CARAUSSANGA)
CE-252	ENTR. CE-362/CE-173 (TAPERUABA) ENTR. LOGRADOURO ENTR. CE-176/179 (A) ENTR. CE-179 (B) (SANTA LUZIA) ENTR. CE-463 (A) TRAPIÁ ENTR. CE-463 (B)/366 BARRA NOVA ENTR. JACARECOARA ENTR. CE-138(A) (CASCATEL) ENTR. CE-138(B) (CASCATEL) ENTR. CE-040 (CASCATEL) ENTR. GUANACÉS ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS) ENTR. BR-116 ENTR. CE-155 ENTR. CE-060 ENTR. CE-354 (A) ENTR. CE-354 (B) ENTR. INÍCIO DA PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO ENTR. REDENÇÃO ENTR. GUASSI ENTR. AREIAS ENTR. CE-065 (A) (PACOTI) ENTR. CE-065 (B) ENTR. CE-065 (A) ENTR. CE-065 (B) ENTR. CE-356 (PERNAMBUCO) ENTR. CE-538 p/ PICO ALTO ENTR. BR-020 (INHUPORANGA) ENTR. CE-162(A) ENTR. CE-162(B) (PARAMOTI) ENTR. CE-168(A)/341 (GENERAL SAMPAIO) ENTR. CE-168(B)/169 (TEJUQUOCA) ENTR. CE-173 (JUÁ) ENTR. CE-176 (ARACATIÇU) ENTR. CE-362 ENTR. TRAPIÁ ENTR. CE-179 (A) ENTR. CE-179 (B) (GROAIRAS) ENTR. CE-520 p/ GROAIRAS ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ) ENTR. CE-321(A) (CACIMBAS) ENTR. CE-321(B) (MUCAMBO) ENTR. CE-187 (IBIAPINA) ENTR. CE-422 (CONTORNO DE IBIAPINA) ENTR. ESTRADA P/ ALTO LINDO ENTR. CE-192 (JUREMA) ENTR. SANTO ANTÔNIO DA PINDOBA ENTR. MONTE ENTR. DIVISA CE/PI
CE-257	ENTR. BR-116 ENTR. CURUPIRA ENTR. BR-122/CE-359 ENTR. CE-464 (OCARA) ENTR. CE-356 (JAGUARÃO) ENTR. CE-060 (CAPISTRANO) ENTR. PAI JOÃO ENTR. CE-583 ENTR. CE-065 (ARATUBA) ENTR. BR-020 (A) ENTR. BR-020 (B) (CANINDÉ) ENTR. CE-168 p/ INGA ENTR. CE-169 ENTR. SALITRE ENTR. CE-362 ENTR. CE-176(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-176(B)/366(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-366(B) p/ VARJOTA ENTR. CE-508 (HIDROLÂNDIA) ENTR. CE-187(A) ENTR. BR-403(A) ENTR. CE-187(B)/403(B) (PUEIRAS) ENTR. CE-189 ENTR. MATRIZ ENTR. NOVA FÁTIMA ENTR. AMÉRICA ENTR. CE-192/327 (CROATÁ) ENTR. CE-323 (DIVISA CE/PI) ENTR. ICAPUÍ ENTR. BR-304
CE-261	DIVISA RN/CE ENTR. CE-263 ENTR. IBICUITABA ENTR. ICAPUÍ ENTR. CE-550 p/ BARRINHA (ICAPUÍ) ENTR. CE-534 p/ BARREIRAS (ICAPUÍ) ENTR. CE-549 p/ REDONDA (ICAPUÍ) ENTR. BR-304
CE-263	DIVISA RN/CE ENTR. CE-261 ENTR. MATA FRESCA ENTR. BR-304 (CACIMBA FUNDA) ENTR. CAJAZEIRAS ENTR. JAGUARUANA ENTR. CE-123 ENTR. BR-116/CE-356
CE-265	ENTR. BR-437(A) (DIVISA RN/CE) ENTR. CE-123 ENTR. BR-437(B)/CE-266 (POÇO NOVO) ENTR. CABEÇA PRETA ENTR. BARRAGEM DAS PEDRINHAS ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOIEIRO DO NORTE) ENTR. CE-358/377 (LIMOIEIRO DO NORTE) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-371(A) (MORADA NOVA) ENTR. CE-491 ENTR. CE-371(B) (MORADA NOVA) ENTR. CE-490 ENTR. CE-138 (MORADA NOVA) ENTR. CE-594 (IBICUITINGA) ENTR. CE-153 ENTR. BR-122/CE-359 (QUIXADÁ) ENTR. CE-060 (QUIXADÁ) ENTR. CE-443 ENTR. DOM MAURÍCIO ENTR. CE-166 (CANAFÍSTULA) ENTR. BR-020 (MADALENA) ENTR. CE-168 (IBUAÇU) ENTR. JACAMPARI ENTR. CE-467 (MONSENHOR TABOSA) ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO) ENTR. CE-187 (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-189 (ARARENDÁ) ENTR. BR-404(A)/CE-192 (PORANGA) ENTR. BR-404(B)/DIVISA CE/PI
CE-266	ENTR. BR-437(A)/265 (POÇO NOVO) ENTR. CE-358(A) ENTR. CE-358(B) ENTR. BR-116(A)/437(B) (CAJUEIRO) ENTR. CE-377 (PEIXE GORDO) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-138 (SANTO ANTÔNIO) ENTR. CE-371(A) (ROLDÃO) ENTR. CE-371(B) ENTR. SALVAÇÃO ENTR. BR-122(A)/CE-153(A)/368(A) (BANABUIÚ) ENTR. BR-122(B)/CE-153(B)/368(B) (BANABUIÚ) ENTR. CE-473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-060(A)/166(A) ENTR. CE-060(B)/166(B)/473 ENTR. PASSAGEM ENTR. DOMINGOS DA COSTA ENTR. CE-168(A) (BOA VIAGEM) ENTR. BR-020/CE-168(B) (BOA VIAGEM) ENTR. CE-467 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (TAMBORIL) ENTR. CE-187/BR-403
CE-267	ENTR. CE-187/192/BR-404 (NOVO ORIENTE) ENTR. EMAÚS ENTR. DIVISA CE/PI
CE-269	DIVISA RN/CE ENTR. POTIRETAMA ENTR. CE-138 ENTR. BR-116 ENTR. CE-558 p/ DISTRITO DE CASTANHÃO ENTR. CE-546 p/ JAGUARIBARA ENTR. CE-371
CE-273	DIVISA RN/CE ENTR. CANINDEZINHO ENTR. CE-138(A) (IRACEMA) ENTR. CE-138(B) (EMA) ENTR. BR-116 ENTR. CURUPATI
CE-275	ENTR. BR-226 ENTR. FEITICEIRO ENTR. CE-153(A) ENTR. CE-153(B) (NOVA FLORESTA) ENTR. BR-122/CE-375 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) ENTR. BAIXIO ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. MULUNGU ENTR. CE-166 (PIQUET CARNEIRO)
CE-276	DIVISA RN/CE ENTR. SÃO JOÃO ENTR. CE-138 (A) ENTR. CE-138 (B) ENTR. BASTIÕES
CE-277	ENTR. CE-371 ENTR. CE-168/BR-404 (CATARINA) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (ARNEIROZ) ENTR. PLANALTO ENTR. CE-187(A) (LAGOA GRANDE) ENTR. CE-187(B) (COCOCA) ENTR. MIRANDA ENTR. BR-020(A) ENTR. BR-020(B) ENTR. CE-279 ENTR. CE-351 (PARAMBU) ENTR. DIVISA CE/PI
CE-278	ENTR. BR-226 (A) (DIVISA RN/CE) ENTR. CE-138/BR-226 (B) (ERERÉ)
CE-279	ENTR. BR-020 (VILA JOAQUIM MOREIRA) ENTR. UMBUZEIRO ENTR. CE-277
CE-282	DIVISA PB/CE ENTR. ICOZINHO ENTR. ÁGUA BRANCA ENTR. BR-116/404(A) (ICÓ) ENTR. CE-153(A) (LIMA CAMPOS) ENTR. CE-153(B) (CASCUDO) ENTR. CE-470 (MALHADA VERMELHA) ENTR. CE-378 (JOSÉ DE ALENCAR) ENTR. BR-122(A)/CE-060(A) ENTR. BR-122(B)/404(B)/CE-060(B) (IGUATU) ENTR. CE-375(A) ENTR. BR-122/404/CE-060/375(B) ENTR. BAÚ ENTR. CE-482 (CATOLÉ) ENTR. CE-166 (MEL)
CE-284	DIVISA PB/CE ENTR. CE-151 (UMARI) ENTR. PIO X ENTR. BR-116 ENTR. CE-476 ENTR. SANTO ANTÔNIO ENTR. CE-153(A) (CEDRO) ENTR. CE-153(B) (CEDRO) ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA) ENTR. CE-166(A) ENTR. CE-375(A) (CARIÚS) ENTR. CE-375(B) ENTR. CE-166(B) (JUCAS) ENTR. CE-168(A) ENTR. CE-371(A) (CRUZETA) ENTR. CE-168(B)/371(B) (SABOIEIRO) ENTR. CE-176 (A) ENTR. CE-176 (B) (AIUABA) ENTR. CE-187 (BARRA) ENTR. DIVISA CE/PI
CE-288	ENTR. BR-116 ENTR. CE-153/380 (AURORA) ENTR. CE-385(A) ENTR. CE-385(B) (CORONZOL) ENTR. CE-060 (GRANJEIRO) ENTR. BR-122 ENTR. BR-230
CE-290	DIVISA PB/CE ENTR. CE-152 (BARRO) ENTR. BR-116(BARRO)
CE-292	ENTR. CE-293 p/ MISSÃO VELHA ENTR. AEROPORTO REGIONAL DO CARIRI ENTR. CE-487 ENTR. BR-122(A)/CE-060 (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-516 (ACESSO SUL P/ JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-060 ENTR. CE-386(A) (CRATO) (FINAL DA DUPLICAÇÃO) ENTR. CE-388 ENTR. CE-486 ENTR. CE-386(B)/388 (A) ENTR. CE-388 (B) (INÍCIO DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO) ENTR. BR-122(B)/CE-494 p/ EXU ENTR. FIM DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO ENTR. CE-484 (CONTORNO DE NOVA OLINDA) ENTR. CE-166/388 (NOVA OLINDA) ENTR. CE-484 (CONTORNO DE NOVA OLINDA) ENTR. CE-176 (ARATAMA) ENTR. CE-375 (POTENGI) ENTR. ARARIPE ENTR. BR-230(A)/CE-187(A) (CAMPOS SALES) ENTR. CE-187(B) (CAMPOS SALES) ENTR. BR-230(B) (DIVISA CE/PI)
CE-293	ENTR. BR-116 ENTR. CE-393(A) ENTR. CE-393(B) p/ ABAIARA ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA) ENTR. CE-153 (MISSÃO VELHA) ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA) ENTR. CE-292 ENTR. CE-496 ENTR. CE-498 ENTR. CE-060 (BARBALHA) ENTR. CE-541 ENTR. CE-386 (ARAJARA)
CE-311	RODOVIAS DIAGONAIS
CE-311	ENTR. BR-402/CE-085/216/362 (GRANJA) ENTR. CE-364 ENTR. SANTA TEREZINHA ENTR. CE-187(A) ENTR. CE-187(B)/232 (VIÇOSA DO CEARÁ)
CE-313	GURIÚ ENTR. CE-085(A) (PESQUEIRO) ENTR. CE-438 (PARAZINHO) ENTR. CE-085(B) (PARAZINHO) ENTR. BR-402/CE-216 ENTR. CE-362 (MARTINÓPOLE) ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-232(A) ENTR. CE-232(B) (TABAINHA) ENTR. CE-240 (ARAPÁ) ENTR. BR-222(A) (BELA VISTA) ENTR. CE-581 ENTR. BR-222(B)/CE-504 (FRECHEIRINHA) ENTR. MUCAMBO
CE-317	TELEFÉRICO DE UBAJARA ENTR. CE-187 ENTR. CE-192 (JABURANA) ENTR. CACHOEIRA DO BOI MORTO
CE-321	ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL) ENTR. CE-253(A) (CACIMBAS) ENTR. CE-253(B) (MUCAMBO) ENTR. CE-445 (PACUJÁ) ENTR. GRAÇA ENTR. LAPA ENTR. CE-323 ENTR. CE-575 ENTR. CE-187(A) (SÃO BENEDITO) ENTR. CE-187(B) (SÃO BENEDITO) ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE) ENTR. INHARÉ ENTR. DIVISA CE/PI
CE-323	ENTR. CE-321 ENTR. CE-187 (A) ENTR. CE-187 (B) (INUHUÇU) ENTR. CE-427 ENTR. CE-192(A)/427 ENTR. CE-192(B) (CARNAUBAL) ENTR. CE-257 (DIVISA CE/PI)
CE-325	ENTR. BR-222 ENTR. SÃO VICENTE ENTR. AÇUDE JAIBARAS
CE-327	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-425 (CONTORNO DE GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-428 (GUARANI) ENTR. ESPINHO ENTR. CE-192/257 (CROATÁ)
CE-329	ENTR. BR-403/CE-183 ENTR. AMANAÍARA ENTR. CE-445 ENTR. CE-366(A) (RERIUTABA) ENTR. CE-366(B) ENTR. CE-524 p/ DELMIRO GOUVEIA / CE-525 p/ PIRES FERREIRA ENTR. CE-187 (IPU)
CE-333	ENTR. CE-085 ENTR. CORREGO DO FUNDO ENTR. CE-240 (CEMOABA) ENTR. CONCEIÇÃO ENTR. SÃO PEDRO DO GAVIÃO ENTR. BR-402/CE-354 (TURURU)
CE-341	PARACURU ENTR. CE-348 ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS) ENTR. CE-426 ENTR. BR-222 (CROATÁ) ENTR. CE-354(A) ENTR. CE-162(A)/354(B) (PENTECOSTE) ENTR. CE-162(B) ENTR. SERROTA ENTR. APUIARÉS ENTR. CE-168/253
CE-346	ENTR. CE-085 (BARRENTO) ENTR. CURRALINHO ENTR. CANAÃ ENTR. CE-163(A) (ESTRELA) ENTR. CE-163(B) (BARRINHA) ENTR. FLECHEIRAS ENTR. GUAJIRU



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-348	ENTR. CE-162 (PARAIPABA) POÇO DOCE ENTR. CE-341 (PARACURU) SIUPÉ ENTR. CE-423 ENTR. CE-156(A) ENTR. CE-156(B) (GUARIBAS) PECÉM ENTR. CE-155 ENTR. CE-085 (COITÉ) ENTR. BR-222 (PRIMAVERA)
CE-350	ENTR. BR-020 TUCUNDUBA ENTR. CE-065 (A) (MARANGUAPE) (LESTE) ACESSO SUL P/ MARANGUAPE ENTR. CE-065 (B) (MARANGUAPE) (LESTE) ENTR. CE-060(A) (MUNGUBA) ENTR. CE-060(B) (PACATUBA) ENTR. BR-116(A) (ITATINGA) ENTR. CE-562 ENTR. BR-116(B) CENTRO JOÃO PIAMARTA ENTR. BR-116 (COLUNA) ENTR. CE-040 ENTR. CE-138/253 (CASCAVEL)
CE-351	ENTR. CE-187 QUITERIANÓPOLIS ALGODÕES GAVIÃO ENTR. CE-277 (PARAMBU)
CE-352	ENTR. CE-040 ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/ MORRO BRANCO PRAIA DAS FONTES PRAIA DO DIOGO
CE-353	ENTR. CE-040 (SUCATINGA) ENTR. CE-514 p/ PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE) PRAIA DA BARRA
CE-354	ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-362(A) ENTR. CE-362(B) (URUOCA) SERROTA PANACÚ MOCAMBO ENTR. CE-179 (ESPINHO) ENTR. BR-403(A)/CE-178(A) (MORRINHOS) ENTR. BR-402(A)/403(B)/CE-178(B) (BOM PRINCÍPIO) ENTR. CE-553 p/ SÍTIO ALEGRE ENTR. CE-177 (NASCENTE) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (AMONTADA) ENTR. CE-526 p/ AMONTADA ENTR. CE-240 ENTR. BR-402 (B) ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA) ENTR. CE-414 ENTR. CE-240 (B) ENTR. BR-402 (A) ENTR. CE-333 (TURURU) ENTR. BR-402 (B)/CE-243 (A) (VARJOTA) ENTR. CE-243 (B) P/ URUBURETAMA SÃO JOAQUIM ENTR. BR-222 (A) ENTR. BR-222 (B) P/ UMIRIM ENTR. CE-162(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-162(B)/341(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(B) ERVA MOURA ENTR. BR-020(A)/CE-156 (A) ENTR. BR-020(B) ENTR. CE-156 (B) ENTR. CE-455(A) (AMANARI) ENTR. CE-155(A)/455(B) ENTR. CE-065 (BU) ENTR. CE-451 ENTR. CE-060(A)/155(B) ENTR. CE-060(B) ENTR. CE-253 (A) ENTR. CE-253 (B) (ACARAPE) ENTR. CE-060 BARREIRA ENTR. BR-116 (CHOROZINHO) PATOS DO LIBERATO
CE-356	ENTR. CE-253 (PERNAMBUCO) ENTR. CE-065(A) (GUARAMIRANGA) ENTR. CE-065(B) (CRUZ) ENTR. CE-596 (BATURITÉ) ENTR. CE-060 ENTR. CE-257 (JAGUARÃO) ENTR. BR-122/CE-359 (CORREGO DO FACÓ) CURRALINHO ENTR. CE-138 (PATOS) ENTR. CE-371(A) (BONHU) ENTR. BR-116(A)/CE-371(B) ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA ENTR. BR-116(B) RUSSAS ENTR. CE-123(A) p/ JAGUARUANA ENTR. CE-123(B) p/ QUIXERÉ ENTR. CE-377 (BONSUCESSO)
CE-358	ENTR. BR-116 ENTR. CE-458 FLORES ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-377(A) (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-377(B) (TABULEIRO DO NORTE) ENTR. CE-266(A) ENTR. CE-266(B) OLHO D'ÁGUA DA BICA CAMPOS VELHOS DIVISA CE/RN
CE-359	ENTR. BR-116 (TRIÂNGULO) ENTR. CE-257 ENTR. CE-464 ENTR. CE-356 (CORREGO DO FACÓ) ENTR. CE-153 (PIRANGI) IBARETAMA ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) ENTR. CE-545 p/ AEROPORTO (QUIXADÁ) ENTR. CE-599 p/ SERRA DO URUCUM ENTR. CE-060 (QUIXADÁ)
CE-360	ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) BARRAGEM DAS PEDRINHAS
CE-362	PRAIA DO MACEIÓ ENTR. CE-577 p/ FAROL DO TRIPIÁ ENTR. BR-402 (A)/CE-085(A) ENTR. CE-216 (A)/311/364 (GRANJA) CE-085(B) p/ PARAZINHO ENTR. BR-402 (B)/CE-216 (B) ENTR. CE-313 (MARTINÓPOLE) ENTR. CE-354(A) ENTR. CE-354(B) (URUOCA) SENADOR SÁ ENTR. CE-578 ENTR. CE-232(A)/240(A) ENTR. CE-232(B)/240(B) (MASSAPÉ) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. CE-179(A) (SOBRAL) ENTR. BR-222(A)/CE-179(B) ENTR. CE-178 ENTR. BR-222(B) (FORQUILHA) ENTR. CE-253 ENTR. CE-463 p/ LISIEUX ENTR. CE-176(A) (OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ) ENTR. CE-176(B) ENTR. CE-173/252 (TAPERUABA) ENTR. CE-257
CE-363	ENTR. BR-226/CE-166 (SENADOR POMPEU) ENTR. CE-060(A) ENTR. CE-060(B) (MOMBAÇA) SÃO GONÇALO DO UMARI ENTR. CE-168(A) (ESCONDIDO) ENTR. CE-168(B) (INHAMUNS) ENTR. BR-020 (TAUÁ)
CE-364	ENTR. CE-085/216/362/BR-402 (GRANJA) ENTR. CE-311 ENTR. CE-313 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-354 ENTR. CE-232 (MORAÚJO) ENTR. CE-240/444 (COREAÚ) ENTR. CE-241 p/ ALCANTARAS ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)
CE-366	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-329(A) (RERIUTABA) ENTR. CE-329(B)/BR-403(A) ENTR. CE-183/BR-403(B) (VARJOTA) ENTR. CE-463/252 p/ TRIPIÁ ENTR. CE-257(A) ENTR. CE-176/257(B) (SANTA QUITÉRIA) RIACHO DAS PEDRAS ITATÁIA ENTR. CE-168(A) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-168(B) (LAGOA DO MATO) ENTR. BR-020 (MACAOCA)
CE-368	ENTR. BR-122(A)/CE-060 ENTR. CE-582 ENTR. CE-153(A)/266(A) ENTR. CE-266(B) (BANABUIÚ) ENTR. BR-122(B)/CE-153(B) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (JAGUARETAMA) ENTR. BR-226
CE-371	QUIXABA ENTR. CE-551 p/ MAJORLÂNDIA ENTR. CE-505 p/ CANOA QUEBRADA ENTR. BR-304 (A) ENTR. BR-304 (B) BOCA DO FORNO ITAIÇABA ENTR. CE-123(A) ENTR. CE-123(B) PALHANO ENTR. BR-116(A) (PEDRAS) ENTR. BR-116(B)/CE-356(A) ENTR. CE-356(B) (BONHU) ENTR. CE-446 (BIXOPÁ) ENTR. CE-265(A) (MORADA NOVA) ENTR. CE-491 ENTR. CE-265(B) (MORADA NOVA) ENTR. CE-138 ENTR. CE-266(A) (ROLDÃO) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-269 p/ JAGUARIBARA ENTR. CE-368(A) ENTR. CE-368(B) (JAGUARETAMA) ENTR. BR-226(A)/BR-122(A)/CE-153(A) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-122(B) CE-153(B) (SOLONÓPOLE) ENTR. CE-473(A) ENTR. BR-226(B)/CE-473(B) (MILHÁ) ENTR. CE-459 p/ BETÂNIA (ACESSO NORTE) ENTR. CE-459 p/ BETÂNIA (ACESSO SUL) ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. CE-275(A) ENTR. CE-275(B) (DÉP. IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. CE-475 ENTR. CE-060(A) (ACOIARA) ENTR. CE-060(B) ENTR. CE-166 ENTR. CE-277 p/ CATARINA SÃO PAULINHO FLAMENGO ENTR. CE-168(A) (CARAÚBAS) ENTR. CE-284(A) (SABOIRO) ENTR. CE-168(B)/284(B) (CRUZETA) ENTR. CE-176(A) p/ ASSARÉ ENTR. CE-176(B) p/ AIUABA ENTR. BR-230(A) (CARMELÓPOLIS) ENTR. CE-187/BR-230(B) (CAMPOS SALES)
CE-375	ENTR. BR-122(A)/CE-153 p/ SOLONÓPOLE ENTR. CE-275 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) QUIXELÔ ENTR. CE-536 (ANTONICO) ENTR. CE-060(A) ENTR. CE-481 p/ SAUSSURANA INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) ENTR. BR-122(B)/404/CE-060(B)/282(A) ENTR. CE-282(B)/BR-404 ENTR. CE-482 ENTR. CE-166(A)/284(A) (JUCÁS) ENTR. CE-166(B)/284(B) (CARIÚS) SÃO SEBASTIÃO ENTR. CE-168 ENTR. TARRAFAS CAJAZEIRA DO JILÓ ENTR. CE-388/480 (ASSARÉ) ENTR. CE-176 ENTR. CE-292 (POTENGI)
CE-377	DIVISA RN/CE ENTR. CE-356 (BONSUCESSO) LAGOINHA ENTR. CE-123(A) (SANTA CRUZ) ENTR. CE-123(B) (QUIXERÉ) ENTR. CE-560 p/ QUIXERÉ ENTR. CE-458 ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-358(A) (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-358(B) (TABULEIRO DO NORTE) ENTR. BR-116/CE-266 (PEIXE GORDO) ENTR. CE-138 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)
CE-378	BARROCAS SÍTIO AROEIRAS SÍTIO ESTRADA ENTR. BR-404/CE-282 (JOSÉ DE ALENCAR) SÍTIO AÇUDE DO GOVERNADOR
CE-380	ENTR. CE-153(A)/CE-288 (AURORA) ENTR. CE-153(B) (ESPINHEIRO) ENTR. BR-116 CUNCAS DIVISA CE/PB
CE-384	ENTR. BR-116 ENTR. CE-152(A) ENTR. CE-152(B)/395/397(A) (MAURITI) ENTR. CE-397(B) (MAURITI) UMBURANAS DIVISA CE/PB
CE-385	ENTR. BR-230 QUITAIÚS ENTR. CE-288(A) ENTR. CE-288(B) FEITOSA ENTR. CE-060(A) (TATAÍRA) ENTR. CE-060(B)/592/BR-122 (CARIRIACU)
CE-386	ENTR. BR-230 ENTR. CE-561 (ACESSO FARIAS BRITO) DOM QUINTINO ENTR. CE-292(A)/388/BR-122(A) ENTR. CE-486 ENTR. CE-388 ENTR. CE-292(B)/BR-122(B) (CRATO) (INÍCIO DA DUPLICAÇÃO) ENTR. CE-492 p/ BELMONTE ENTR. CE-554 ENTR. CE-293 (ARAJARA) ENTR. CE-293 (ARAJARA) CALDAS ENTR. CE-060
CE-387	DIVISA PB/CE ENTR. CE-151 (UMARI)
CE-388	ENTR. CE-375/480 (ASSARÉ) ENTR. CE-483 ENTR. CE-489 (ALTANEIRA) ENTR. CE-166/292 (NOVA OLINDA) CALDEIRÃO MONTE ALVERNE SANTA FÉ ENTR. CE-292 (A) ENTR. CE-292 (B) ENTR. CE-529 ENTR. CE-292
CE-390	ENTR. CE-060 p/ JARDIM ENTR. CE-397 p/ PORTEIRAS CORRENTES ENTR. BR-116
CE-393	ENTR. BR-116 (MILAGRES) PODIMIRIM ENTR. CE-293(A) ENTR. CE-293(B) ENTR. CE-496 (ABAIARA)
CE-395	DIVISA PB/CE ANAUÁ ENTR. CE-384 (MAURITI)
CE-397	DIVISA PB/CE (MARAGUÁ) SÃO MIGUEL COITÉ ENTR. CE-384(A) (MAURITI) ENTR. CE-152(A)/384(B)/CE-395 (MAURITI) ENTR. CE-152(B) (PALESTINA) POÇO DO PAU BOA VISTA SÃO SEBASTIÃO ENTR. BR-116(A)/CE-496 (BREJO SANTO) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-559 ENTR. CE-153 (PORTEIRAS) ENTR. CE-390
RODOVIAS LIGAÇÃO	
CE-401	ENTR. BR-116 ENTR. CE-148 (AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS) AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS
CE-402	ENTR. BR-116 ENTR. ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA ENTR. CE-040
CE-403	ENTR. CE-404 ENTR. CE-040 (A) ENTR. CE-040 (B) ENTR. CE-567 (AV. PAISAGISTICA) ENTR. CE-568 (AV. PAISAGISTICA) PONTE ESTAIADA ENTR. AV. PE. ANTONIO TOMAZ COM RUA ANDRADE FURTADO (CIDADE 2000)
CE-404	ENTR. ISRAEL BEZERRA ENTR. CE-403 ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO
CE-413	ENTR. CE-232 (PADRE LINHARES) ENTR. CE-240 (MERUOCA)
CE-414	ENTR. CE-240/354 ENTR. BR-402 ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA)
CE-417	ENTR. CE-178 ENTR. CE-179 ENTR. CE-362 ENTR. CE-440 ENTR. CE-180 ENTR. CE-183 (A) ENTR. BR-222/ENTR. CE-183(B)
CE-418	ENTR. CE-187 ENTR. BR-222 (CONTORNO DE TIANGUÁ)
CE-421	ENTR. CE-062 RUA BEIRA RIO (MARACANAÚ) ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO)
CE-422	ENTR. CE-187 ENTR. CE-253 ENTR. CE-187 (CONTORNO DE IBIAPINA)
CE-423	ENTR. CE-348 (SIUPÉ) ENTR. CE-085 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-085 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. BR-222 (UMARITUBA)
CE-426	ENTR. CE-162 p/ SERROTE ENTR. CE-341
CE-425	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-327 ENTR. CE-187
CE-427	ENTR. CE-323 ENTR. RUA ALTO DO BOM VIVER (CARNAÚBAL) ENTR. CE-192
CE-428	ENTR. CE-327 (GUARANI - GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-187 (SÃO JOÃO - IPÚ)
CE-432	ENTR. CE-464 ENTR. CE-464 (CONTORNO DE VAZANTES) (ARACIOABA)
CE-438	TATAJUBA ENTR. CE-085/313 (PARAZINHO)
CE-440	ENTR. CE-180 (PALESTINA DO NORTE) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL
CE-443	ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ) CUSTÓDIO DAMIÃO CARNEIRO ENTR. CE-166
CE-444	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA) ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)
CE-445	ENTR. CE-321 (PACUJÁ) CAMPO LINDO ENTR. CE-329 (RERIUTABA)
CE-446	ENTR. BR-116 ENTR. CE-371 (BIXOPÁ) (LIMOEIRO DO NORTE)
CE-447	ENTR. BR-404/CE-189 ENTR. BR-226/CE-469 ENTR. BR-404/CE-187
CE-448	ENTR. CE-138 (MORADA NOVA) JUAZEIRO DE BAIXO ENTR. CE-153 (CURRALINHO)
CE-449	ENTR. CE-166 (CANHOTINHO) ENTR. CE-473 (NENÉLANDIA)
CE-450	ENTR. CE-358 ENTR. CE-377 ENTR. CE-265 ENTR. CE-360 ENTR. CE-358
CE-451	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA) ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA) ENTR. CE-155/354 ITACIMA
CE-452	PRAINHA ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-453	IGUAPE - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ) - ENTR. CE-040 (FACUNDES)
CE-454	ENTR. CE-040 - ENTR. CE-543 p/ BATOQUE - ENTR. CE-585 - ENTR. CE-138 (CAPONGA)
CE-455	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE) - ENTR. CE-155/354(A) - ENTR. CE-354(B) (AMANARI)
CE-456	ENTR. BR-020 - TARGINOS - CHORÓ - ENTR. CE-060
CE-457	ENTR. CE-187 (NOVO ORIENTE) - SANTA MARIA - AÇUDE FLOR DO CAMPO
CE-458	ENTR. CE-358 - ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)
CE-459	ENTR. CE-371 P/ BETÂNIA - ENTR. CE-371 P/ DEP. IRAPUÁ PINHEIRO (CONTORNO DE BETÂNIA)
CE-462	ENTR. CE-371 - ENTR. CE-275 - ENTR. CE-371
CE-463	ENTR. CE-362 - LISIEUX - ENTR. CE-179 (A) - ENTR. CE-179(B) (MALHADA GRANDE) - ENTR. CE-252 (A) (TRAPÍÁ) - ENTR. CE-366/252 (B)
CE-464	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO) - VAZANTES - ENTR. CE-432 - ENTR. CE-432 (CONTORNO DE VAZANTES) - IDEAL - ENTR. CE-257 (OCARA) - SERENO DE CIMA - CROATÁ - ENTR. BR-122/CE-359
CE-467	ENTR. CE-265 (MONSENHOR TABOSA) - ENTR. CE-266 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)
CE-469	ENTR. BR-226 (A)/404 (A)/CE-187 (A) - ENTR. BR-404 (B)/CE-187 (B) - ENTR. CE-447 (CONTORNO DE CRATEÚS) - ENTR. BR-226 (B) - ENTR. CE-192 (QUEIMADOS) - DIVISA CE/PI
CE-470	ENTR. CE-153 (ROCHEDO) - GUASSUASSÊ - ENTR. CE-579 - IGARÓI - ENTR. CE-282 (MALHADA VERMELHA)
CE-473	ENTR. CE-060/166/266 (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-266 (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-449 (NENELÂNDIA) - CARNAUBINHA - ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (MILHÁ) - ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) - ASSUNÇÃO
CE-475	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO) - IBICUÁ - LUNA - ENTR. CE-371
CE-476	ENTR. BR-230 - AMANIUTABA - ENTR. CE-284 (LAVRAS DA MANGABEIRA)
CE-480	ENTR. CE-375/388 - CASA DO PATATIVA DE ASSARÉ - ENTR. CE-166
CE-481	ENTR. CE-060/375/BR-122 - SUASSURANA - VOLTA
CE-482	ENTR. CE-375 - SÃO PEDRO DO NORTE - CANAFÍSTULA - ENTR. CE-282 (CATOLÉ)
CE-483	ENTR. CE-388 - AMARO (ASSARÉ)
CE-484	ENTR. CE-292 - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-292 (CONTORNO DE NOVA OLINDA)
CE-486	ENTR. CE-292 - ENTR. CE-492
CE-487	ENTR. CE-060/516 - ENTR. AV. PRES. CASTELO BRANCO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-292
CE-488	ENTR. CE-293 - ENTR. CE-153 - ENTR. CE-293 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA)
CE-489	ENTR. BR-230/CE-561 (FARIAS BRITO) - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-388 (ALTANEIRA)
CE-490	ENTR. CE-138 - ENTR. CE-491 - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)
CE-491	ENTR. CE-490 - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)
CE-492	ENTR. CE-386 (CRATO) - ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO) - ENTR. CE-486 - BELMONTE - DIVISA CE/PE
CE-493	ENTR. CE-060 - CANAL RIACHO SECO (BARBALHA) - FIM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ESTRADA DA MALHADA) - SÍTIO SANTANA (MISSÃO VELHA) - ENTR. CE-293
CE-494	ENTR. BR-122(A)/CE-292 p/ NOVA OLINDA - ENTR. BR-122(B)/DIVISA CE/PE
CE-495	ENTR. CE-060 (CONTORNO DE JUAZEIRO) - R. DR. LUCIANO TORRES DE MELO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-060
CE-496	ENTR. CE-293 - MISSÃO NOVA - SÍTIO BARREIRAS - VILA GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - ENTR. CE-153 (JAMACARU) - ENTR. CE-393 (ABAIARA) - ENTR. BR-116/CE-397 (BREJO SANTO)
CE-497	ENTR. CE-040 - ITAPEIM - SERRA DO FÉLIX - ENTR. BR-116
	RODOVIAS ACESSO
CE-502	ENTR. CE-025 - PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)
CE-503	ENTR. CE-153 - AÇUDE ORÓS
CE-504	ENTR. BR-222/CE-313 - FRECHEIRINHA
CE-505	ENTR. CE-371 - CANOA QUEBRADA
CE-506	ENTR. CE-025 - COFECO (FORTALEZA)
CE-507	ENTR. CE-040 - PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)
CE-508	ENTR. CE-257 - IRAJÁ (HIDROLÂNDIA)
CE-509	ENTR. CE-352 (BEBERIBE) - MORRO BRANCO
CE-510	ENTR. CE-040 - FORTIM
CE-511	ENTR. CE-040 - PARIPUEIRA (BEBERIBE)
CE-512	ENTR. CE-040 - PARAJURU (BEBERIBE)
CE-513	ENTR. CE-443 - AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)
CE-514	ENTR. CE-353 - PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)
CE-515	ENTR. CE-232 - ENTR. CE-187
CE-516	ENTR. CE-060/487 - ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) (ACESSO SUL)
CE-517	ENTR. CE-060 - HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)
CE-518	ENTR. CE-189 - MULUNGU (IPAPORANGA)
CE-519	ENTR. CE-183 - MACARÁ (SANTA QUITÉRIA)
CE-520	ENTR. CE-253 - GROÁIRAS
CE-521	ENTR. CE-187 - CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)
CE-522	ENTR. BR-116 - PEIXE (RUSSAS)
CE-523	ENTR. CE-187 - AEROPORTO (CRATEÚS)
CE-524	ENTR. CE-329 - DELMIRO GOUVEIA (PIRES FERREIRA)
CE-525	ENTR. CE-329 - PIRES FERREIRA
CE-526	ENTR. BR-402/CE-354 - AMONTADA
CE-527	ENTR. CE-040 - AQUIRAZ
CE-528	ENTR. BR-116 - CARNAÚBA (JATI)
CE-529	ENTR. CE-388 - CENTRO CULTURAL DO CRATO
CE-530	ENTR. CE-492 - GRANJEIRO (CRATO)
CE-531	ENTR. CE-085 - ICARAÍ
CE-532	ENTR. CE-453 - TAPERA (AQUIRAZ)
CE-533	ENTR. CE-187/BR-404 - REALEJO (CRATEÚS)
CE-534	ENTR. CE-261 - ACESSO B (REDONDA)
CE-535	ENTR. CE-085 (JURITIÂNIA) - ESPRAIADO (ACARAÚ)
CE-536	ENTR. CE-375/BR-122 (ANTONICO) - AEROPORTO
CE-537	ENTR. BR-020 - ATERRO SANITÁRIO (CAUCAIA)
CE-538	ENTR. CE-253 - PICO ALTO
CE-539	ENTR. CE-060 - CAIO PRADO
CE-540	ENTR. CE-123 - BARRA DO FORTIM
CE-541	ENTR. CE-293 - VILA CORRENTINHO (BARBALHA)
CE-542	ENTR. CE-177 - PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)
CE-543	ENTR. CE-454 - BATOQUE
CE-544	ENTR. CE-187 - FLORES/TRICI (TAUÁ)
CE-545	ENTR. BR-122/CE-359 - AEROPORTO (QUIXADÁ)
CE-546	ENTR. CE-269 - JAGUARIBARA
CE-547	ENTR. CE-060 - ESTÁTUA DE SANTO ANTÔNIO (BARBALHA)
CE-548	ENTR. CE-040 - AEROPORTO (ARACATI)
CE-549	ENTR. CE-261 - ACESSO A (REDONDA)
CE-550	ENTR. CE-261 - BARRINHA (ICAPUÍ)
CE-551	ENTR. CE-371 - MAJORLÂNDIA (ARACATI)
CE-552	ENTR. BR-020 (ANEL VIÁRIO) - ETA GAVIÃO
CE-553	ENTR. BR-402/CE-354 - SÍTIO ALEGRE
CE-554	ENTR. CE-386 (ARAJARA) - CHAPADA DO ARARIPE
CE-555	ENTR. CE-178/240 - AEROPORTO REGIONAL DE SOBRAL
CE-556	ENTR. CE-085 - ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176 - MIRAÍMA
CE-558	ENTR. CE-269 - DISTRITO DE CASTANHÃO (ALTO SANTO)
CE-559	ENTR. CE-397 - SIMÃO (PORTEIRAS)
CE-560	ENTR. CE-377 - QUIXERÉ
CE-561	ENTR. CE-386 - ENTR. CE-489 (FARIAS BRITO)
CE-562	ENTR. BR-116 - CASA DE CUSTÓDIA III (ITAITINGA)



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-563	ENTR. CE-085 AEROPORTO DE JERICOACOARA
CE-564	ENTR. CE-153 ASSUNÇÃO (CEDRO)
CE-565	ENTR. CE-040 BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060 REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGISTICA ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040 ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS) ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090 LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176 ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176 ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153 VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
CE-575	ENTR. CE-187/CE-321 (SÃO BENEDITO) AEROPORTO
CE-576	ENTR. CE-155 PORTO DO PECÉM
CE-577	ENTR. CE-362 FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-578	ENTR. CE-362 TANGENTE (MASSAPÉ)
CE-579	ENTR. CE-470 PALESTINA (ORÓS)
CE-580	ENTR. CE-240 ASSENTAMENTO PÉ DA SERRA DE CONTENDAS
CE-581	ENTR. BR-222/CE-313 (FRECHEIRINHA) DISTRITO DE ARATICUM
CE-582	ENTR. BR-122 JUATAMA
CE-583	ENTR. CE-257 CALEMBRE
CE-584	ENTR. CE-232 DISTRITO DE AIUÁ (MASSAPÉ)
CE-585	ENTR. CE-454 (PRATIÚS) COQUEIRO DO LAGAMAR
CE-586	ENTR. CE-065 CANTINHO
CE-587	ENTR. BR-020 BOM JESUS (PEDRA BRANCA) CAPITÃO MOR (TAUÁ)
CE-588	ENTR. CE-166 PONTAL DE SANTA CRUZ (SANTANA DO CARIRI)
CE-589	ENTR. CE-187 TIANGUÁ
CE-590	ENTR. CE-187 UBAJARA (ACESSO NORTE)
CE-591	ENTR. CE-187 UBAJARA (ACESSO SUL)
CE-592	ENTR. CE-060 MIRAGEM (CARIRIAÇU)
CE-593	ENTR. CE-153 SANTARÉM (ORÓS)
CE-594	ENTR. CE-265 AÇUDE DOS PINHEIROS (IBICUITINGA)
CE-595	ENTR. CE-187/BR-404 SÃO RAIMUNDO (NOVO ORIENTE)
CE-596	ENTR. CE-356 SÃO SEBASTIÃO (BATURITÉ)
CE-597	ENTR. CE-060 GUAIÚBA (ACESSO SUL)
CE-598	ENTR. CE-060 SÃO MIGUEL (QUIXERAMOBIM)
CE-599	ENTR. BR-122 SERRA DO URUCUM (QUIXADÁ)

*** ** *

DECRETO Nº35.028, de 29 de novembro 2022.

PRORROGA O PRAZO DAS CESSÕES DE SERVIDORES ESTADUAIS CONCEDIDAS NOS TERMOS DO DECRETO Nº32.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os efeitos dos atos de cessão de servidores e empregados públicos estaduais no final da atual gestão governamental; CONSIDERANDO que a cessão de servidores e empregados públicos para exercício de cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão é ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância de preservar a continuidade dos serviços públicos a cargo da Administração Estadual, garantido por seus servidores e empregados públicos, DECRETA:

Art. 1º As cessões de servidores/empregados públicos estaduais, da Administração Pública Direta e Indireta, concedidas nas hipóteses previstas no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022, ficam automaticamente prorrogadas até 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. A solicitação da prorrogação das cessões de que trata o caput, deste artigo, após encerrado o prazo de prorrogação automática, deverá observar as regras e os prazos dispostos nos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam ao servidor/empregado público cedido:

I - para o exercício de cargo/função comissionada, desde que seja exonerado e haja a consequente interrupção do vínculo, observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019;

II - para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, desde que esteja vinculado ao gabinete de parlamentar não reeleito.

Art. 3º Não existindo interesse administrativo na continuidade das cessões previstas no art. 1º, deste Decreto, o órgão/entidade cedente e/ou cessionário adotará as medidas necessárias à formalização da devolução do servidor/empregado, conforme disposto no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

DECRETO Nº35.029, de 29 de novembro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº34.256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM CARGA LÍQUIDA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES, NA FORMA DISPOSTA NA LEI Nº14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto nº 34.256, de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.256, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com nova redação do caput do § 4º do art. 1º, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 4º O contribuinte enquadrado nas CNAEs-Fiscais principais 4755-50/1 (Comércio varejista de tecidos) e 4641-90/1 (Comércio atacadista de tecidos), desde que possua CNAEs-Fiscais secundárias 4641-9/02 (Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho) ou 4755-5/03 (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho), poderá optar pela sistemática de tributação de trata este Decreto, para os demais produtos comercializados e não sujeitos à sistemática do Decreto nº 28.443, de 31 de outubro de 2006, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desde que:

(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** ** *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** Secretário Executivo de Acompanhamento de Projetos Especiais da Casa Civil, **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCA DE ARAÚJO**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a se realizar na Sede da Empresa, na Avenida Pontes Vieira, nº 220 – São João do Tauape, nesta Capital, no dia 30 de novembro de 2022, às 09h, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes na Convocação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ